



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/licitacoes>

Processo nº 0140/2017

EDITAL TOMADA DE PREÇO 001/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 013/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que abrirá a licitação na modalidade “TOMADA DE PREÇO”, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **“CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS, BACIA 3, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”**, conforme disposto neste edital e anexo, aos interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento com antecedência mínima de 24 hs antes da apresentação das propostas.

O recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á no dia, **06 de junho de 2017 às 09:00 horas** na Sala de Licitações da sede da prefeitura, na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, de acordo com as especificações técnicas e planilhas e as demais condições estabelecidas neste Edital de Convocação e seus anexos, telefone para contato (84) 3253.2209.

O edital pode ser adquirido através do site da prefeitura:
<http://bomjesus.rn.gov.br/novo/licitacoes>.

1.0 - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - A presente Licitação será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

O Edital e anexos poderão ser adquiridos na sede da Prefeitura, no endereço retro. As informações pelo fone (84) 3253-2209 no horário das 08:00 às 13:00 horas de segunda a sexta feira, até 01 (um) dia útil anterior ao dia à realização do certame licitatório.

2.0 - DO OBJETIVO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da licitação é a escolha da proposta, de menor preço, para Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **“CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS, BACIA 3, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”**.

2.2. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1 – ANEXO I – Minuta do Contrato;

2.2.2 – ANEXO II – Especificação dos serviços; e

2.2.5 - ANEXO III – Planilha orçamentária, Planilha BDI e Cronograma Físico Financeiro.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação, empresas de Construção Civil, legalmente estabelecidas no país, que sejam executantes especializados e satisfaçam as exigências inseridas no presente edital.

3.2 - Não se admitirá consórcio de licitantes.

3.3 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO** apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO, 02 - PROPOSTA COMERCIAL**, não se considerando quaisquer outros documentos e ou envelopes não solicitados.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/licitacoes>

3.4 - Na sessão de Abertura e recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**, a interessada deverá ser representada por pessoa credenciada através de procuração pública ou particular com firma reconhecida, esta dará poderes específicos e deverá ter sido emitida até 30(trinta) dias antes da data de abertura da licitação. O credenciamento deverá ser comprovado antes do recebimento dos envelopes.

3.5 - A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

3.6 - No caso da empresa ser representada por um de seus diretores, o credenciamento se fará com a apresentação do contrato social em vigor e ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado(s) na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.

4.0 - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1 - O licitante deverá examinar as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do Certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos da licitação ou apresentar uma proposta que não se adéque substancialmente, em todos os aspectos a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação.

4.2 - Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos, mediante fax (84) 3253.2209, ou pessoalmente no endereço supracitado, no horário das 08:00 às 13:00 horas de segunda feira à sexta feira.

5.0 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1 - O prazo para execução dos Serviços desta **TOMADA DE PREÇO** é de **120 (cento e vinte) dias**, inclusive mobilização, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos moldes previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - Toda alteração no prazo de execução deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria de Administração e Serviços Municipais

6.0 - DA DOTAÇÃO

6.1 - Os recursos para fazer face às despesas de execução dos Serviços correrão por conta das seguintes dotações:

6.1.1 - Dotação Orçamentária:

Os recursos para fazer face às despesas supracitadas, correrão por conta do elemento orçamentário:

07.101 – Secretaria Municipal de Obras
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0100000 – Recursos ordinários

7.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 - Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão estar organizados em dois envelopes:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/licitacoes>

ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL.

7.2 - HABILITAÇÃO

7.2.1 - A habilitação far-se-á mediante a apresentação de 01 (uma) via dos documentos, que deverão estar perfeitamente legível, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou procurador, sem emendas, rasuras ou repetições, encadernados de forma a não conterem folhas soltas. Deverá conter em destaque o seguinte:

NOME DA PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

7.3 - Para habilitar-se, a licitante deverá apresentar no mesmo envelope, 01 (uma) via, sendo original, ou em cópias devidamente autenticada dos seguintes documentos:

7.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, através da cópia autenticada do D.O.E e, finalmente, no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

7.3.1.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.1.3 - Cédula de identidade dos sócios das sociedades civis ou comerciais e dos diretores no caso de sociedade anônima, das licitantes interessadas em contratar com o Poder Público Municipal.

7.3.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.3.2.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas, Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.3.2.1.1 – Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, expedida pela procuradoria-geral/secretaria da receita federal da fazenda nacional;

7.3.2.1.2 – Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio/sede do licitante;

7.3.2.1.3 - Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante.

7.3.2.1.4 – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.2.1.5 – Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

7.3.2.1.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TRT.

7.3.2.1.7 - Certidão Negativa do Município de Bom Jesus/RN, no máximo 30 (dias) anterior ao certame. (A mesma só poderá ser tirada em até um dia anterior ao



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/licitacoes>

certame – Obrigatório mesma que a empresa não seja do município de Bom Jesus/RN).

7.3.2.1.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.3.1 - Certificado de Registro e Quitação do CREA ou CAU da região a que está vinculada a **licitante**, devidamente válido em conformidade com a Resolução nº 266/79, do CONFEA; visado pelo CREA/RN OU CAU/RN (art. 69, da **Lei nº 5.194/66** c/c **art. 1º, inciso II**, da **Resolução nº 265/79**, do CONFEA), quando a empresa tiver sua sede em outro Estado.

7.3.3.2 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

a) apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, de que a empresa forneceu a outras pessoas jurídicas públicas ou privadas serviços relativos ao seu ramo de atuação, com desempenho satisfatório devidamente certificados/averbados no CREA da região onde os serviços foram executados ou no CAU competente, quando couber, que comprove que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços descritos no Projeto Básico, nele constando o contrato, nome do contratado, do contratante, discriminação do serviço, quantidades e prazos.

OBS: O mesmo deverá vir Chancelado pelo CREA ou CAU, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo órgão competente.

b) Comprovante de que a empresa licitante possui, em seu quadro permanente (Comprovando através de carteira assinada ou contrato vigente), na data prevista para a entrega dos envelopes, engenheiro civil devidamente inscrito no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra semelhante o objeto do Edital.

7.3.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Execução Patrimonial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. A licitante deverá apresentar, também, documento emitido pelo Distribuidor Local ou Autoridade equivalente indicando quais os Cartórios competentes para as distribuições solicitadas, ambos expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data fixada para o recebimento das propostas.

b) Declaração de que não contratará menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

c) Declaração de ME ou EPP, caso deseje se beneficiar da lei Federal nº Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014;

7.3.5 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.3.5.1- Declarações em papel timbrado da empresa, carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo:

a) Que está ciente das condições da licitação e assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/licitacoes>

penalidades legais e a sumaria desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

b) Que executará os serviços de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade dos serviços e de modo a prevenir impacto sobre o meio ambiente;

c) Que executará os serviços dentro do prazo e condições estabelecidos no edital;

e) Realizar vistoria prévia nos locais onde serão executados os serviços, até as 13:00 horas do dia útil anterior ao certame. A vistoria deverá ser pré-agendada junto a secretaria de obras do município de Bom Jesus/RN, que será obrigada ser acompanhada pelo Engenheiro Civil e Engenheiro Elétrico da empresa, conforme comprovação de vínculo com a mesma, que emitirá um atestado de vistoria contendo data e hora em que foi realizada, **caso a empresa não deseje realizar a vistoria a mesma deverá apresentar uma declaração se responsabilizando pela não vistoria e assumindo qualquer risco a execução da obra.**

8.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A documentação abaixo relacionada, integrará a Proposta Comercial e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente enumeradas, em envelope lacrado contendo no anverso, a denominação da concorrente e em destaque:

NOME DA PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

8.1.1 – A PROPOSTA deverá ser elaborada em papel timbrado da Licitante sem rasuras ou emendas, deverá conter prazo de execução dos Serviços, validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; qualificação da licitante: (nome, endereço, CNPJ/MF, fone/fax) e valor global dos serviços em R\$ (reais) apresentado em algarismos e por extenso, caso haja divergências entre o valor representado por algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso da proposta.

8.1.2 - QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, elaborado em papel próprio do licitante, contendo para cada item e sub-item, o preço unitário composto em algarismo e por extenso e o total proposto, calculado pela multiplicação do preço unitário pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou sub-item. Finalmente somam-se os totais para determinar o valor global da proposta, em R\$ (reais) correspondente à data da apresentação.

8.1.3 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO em modelo próprio da Licitante, demonstrando sua exequibilidade da forma a seguir:

- a) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços.
- b) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;
- c) Valores mensais do faturamento previsto;
- d) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução dos Serviços.

8.1.4- Os documentos referentes aos sub-itens 8.1.2, 8.1.3, deverão ser apresentados contendo o nome do licitante, identificação do signatário com menção explícita do seu título



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/licitacoes>

profissional, número da carteira profissional e assinatura do mesmo, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66.

8.1.5 – Declaração de Validade da Proposta por um prazo de 90 (noventa) dias.

8.1.6 - BDI – BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS: as licitantes deverão apresentar a composição detalhada do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas, com indicação das parcelas que o compõem.

8.1.7 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS da planilha apresentada.

8.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências descritas abaixo:

8.2.1 - As propostas com valores globais e unitários superior ao valor orçado pela Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus ou com preços unitários, manifestamente inexequíveis ou nitidamente majorados.

8.2.1.1 - Para os efeitos do disposto no item 8.2.1 deste Edital, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento básico da Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus; ou;

b) Valor orçado pela Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus.

8.2.1.2 - Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste edital, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.

8.2.2 - De igual modo, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preços unitários para todos os itens da planilha de quantidades fornecida por este Órgão.

8.2.3 – Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço prevalecerá o de menor valor.

9.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

9.1- No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**.

9.2 - Analisadas as credenciais, por instrumento de procuração pública ou particular, e estando as mesmas preenchendo as formalidades legais de mandato, serão lançados em ata os nomes dos respectivos representantes legais, segundo os licitantes presentes.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/licitacoes>

9.3 - Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder tolerância de 15 (quinze) minutos, após o horário fixado neste Edital, ficando, no entanto, dilatado este prazo, desde que seja caracterizado o interesse da administração.

9.4 - Após o credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação receberá dos representantes os envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**.

9.6 - Recebidos os envelopes Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá à abertura do 1º envelope (Habilitação), analisará e rubricará os elementos nele contidos, colocando-os em seguida à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir, poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião ou por publicação no D.O.E. Se julgar necessário, a Comissão poderá adotar outro procedimento para análise da documentação apresentada.

9.7 - Concluída a fase de habilitação e inabilitação, o presidente da CPL, indagará dos seus respectivos representantes se desejam desistir da interposição recursos.

9.8 - Caso o representante do licitante venha a desistir do seu direito de interpor recurso, essa desistência será circunstanciada em ata, na qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.

9.9 - Na hipótese de não ocorrer a desistência expressa do recurso de habilitação ou inabilitação, o presidente da CPL suspenderá os trabalhos, convocando a reunião para recepção de recursos de habilitação ou inabilitação, nas condições, prazos e termos previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.10 - A CPL somente procederá à abertura dos envelopes Proposta Comercial dos licitantes habilitados, após o transcurso do prazo recursal ou havendo desistência expressa consignada em ATA, devolvendo os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, aos licitantes inabilitados.

9.11 - Serão inabilitados os licitantes, cuja documentação não atenda as exigências deste Edital.

9.12 - No dia, hora e local fixado em ata quando do julgamento da **HABILITAÇÃO**, reunir-se-á a CPL e licitantes para proceder à abertura e julgamento do envelope da **PROPOSTA COMERCIAL**.

9.13 - Abertos os envelopes de Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas aos documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas pelos representantes das licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.13.1 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.14 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta os preços globais apresentados, a conformidade da proposta com os requisitos do Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia da futura execução dos Serviços, conforme determina a Lei.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/licitacoes>

10.0 - DO JULGAMENTO

10.1 - CORREÇÕES DOS ERROS

10.1.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do EDITAL serão verificadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório.

Os erros serão corrigidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO da seguinte maneira:

- a) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total.
- b) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na PLANILHA e o valor somado pela COMISSÃO, prevalecerá o valor somado pela mesma.
- c) Depois de corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido.

10.1.2 - A Comissão em seguida classificará, após as correções, as propostas indicando a mais vantajosa para a Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus, assim considerada a que ofertar **MENOR PREÇO GLOBAL**, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto, correspondente à data da apresentação da proposta, e análise detalhada das Composições de Custos pelo setor competente deste órgão.

10.2 - Na hipótese da ocorrência de empates entre dois ou mais concorrentes, o vencedor será dado a conhecer por sorteio público.

10.3 - Após a classificação ou desclassificação dos licitantes, o presidente da CPL, após assim declará-los, indagará dos seus respectivos representantes se desejam desistir dos pertinentes recursos.

10.4 - Caso o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será circunstanciada em ata, na qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.

10.5 - Na hipótese de que não venha a ocorrer a desistência expressa do recurso de habilitação ou inabilitação, o presidente da CPL suspenderá os trabalhos, nos termos e condições previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.6 - A CPL somente procederá à adjudicação desta TOMADA DE PREÇO após o transcurso de prazo do recurso, ou na hipótese de ocorrência de desistência expressa de todas as licitantes em promover recursos do julgamento das propostas.

10.7 - O julgamento das propostas será procedido em observância ao disposto nos Artigos 44, 45 e 48 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores e das condições estabelecidas neste Edital.

11.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art.109 da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/licitacoes>

12.0 - DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - Após a adjudicação do julgamento desta licitação pela CPL, esta será remetida ao Sr. Prefeito Municipal para decisão final de homologação, e será lavrado o Contrato de Execução dos Serviços, levando-se em consideração as condições estabelecidas neste Edital.

13.0 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 A Prefeitura **poderá** exigir da licitante vencedora, no ato da assinatura do Contrato, prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

Caução em dinheiro ou título da dívida pública; Fiança bancária; Seguro-garantia;

13.2. A garantia a que se refere o subitem 13.1 corresponderá a 1% (um por cento) do valor do Contrato.

13.3. Tratando-se de fiança bancária deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 1.491 e 1.500 do Código Civil.

13.4. Quando se tratar de caução em dinheiro, a adjudicatária fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela contratante.

13.5. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do Contrato, caso não haja pendências.

14.0 - DO CONTRATO E FORO

14.1 - Este Edital, o projeto, especificações técnicas, propostas, atas das reuniões, relatórios de julgamento e normas da Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

14.2 - O valor contratual será o valor global da proposta em R\$ (reais) depois de corrigida, se for o caso, pela CPL.

14.3 - O foro da cidade de Macaíba/RN será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação, renunciando-se desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.0 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

15.1.1 - Unilateralmente pela Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus:

- a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

15.1.2 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em fase de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/licitacoes>

- c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus, para justa remuneração dos Serviços e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

15.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos Serviços, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

15.3 - No caso de supressão de Serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização.

16.0 - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

16.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, serão objeto de lançamento no Boletim de Medição, que após conferido, será assinado pela Fiscalização da Secretaria de Administração e Serviços Municipais e pelo Engenheiro Responsável Técnico da contratada.

16.2 - As medições serão a cada 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final. Os Boletins de Medições serão, preferencialmente, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela.

16.3 - No ato do pagamento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar nota fiscal, fatura /recibo e as certidões municipais, federais, estaduais, INSS e FGTS.

17.0 - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

17.1 - A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação.

18.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Constituem obrigações da contratada:

- a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus e determinações por escrito da fiscalização;
- b) Assegurar durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/licitacoes>

atualizados, se a Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;

- d) Retirar do serviço qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;
- e) Manter a frente dos serviços, pessoal habilitado e equipamentos, obedecendo à quantidade necessária, a critério da Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus;
- f) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- g) Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;
- i) Fica obrigado o Responsável Técnico da Empresa a fazer pelo menos uma visita semanal aos serviços

19.0 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

19.2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, definida no sub-item 5.2.1 deste Edital, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus.

19.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se ao estabelecido no item 18.1 letras b, g, h; i, j.

19.4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

20.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

20.2 - A Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/licitacoes>

- b) A subcontratação total ou parcial dos serviços e cessão total ou parcial, exceto com anuência prévia da Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- d) A lentidão do seu cumprimento, levando a Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus a comprovar a impossibilidade da conclusão dos Serviços, no prazo estipulado;
- e) O atraso injustificado no início dos Serviços;
- f) A paralisação dos Serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus;
- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato exceto com a anuência da Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus;
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- m) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- n) Razões de interesse público.

21.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no **sub-item 20.2** do edital, a **CONTRATADA**, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no **sub - item 21.1 letras “b”, “c” e “d” do Edital de Licitação**, com exceção do caso previsto no **item 20.2, letra “n” do Edital**.

21.4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará a **CONTRATADA**, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- a) Suspensão imediata pela Secretaria de Administração e Serviços Municipais do Município de Bom Jesus, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) Execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados à Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus.

22.0 - DAS PENALIDADES

22.1- A recusa injusta da licitante ou **CONTRATADA**, em deixar de cumprir as obrigações assumidas legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo Sr Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- e) Por atraso na conclusão das diversas etapas de serviços fixadas no cronograma físico, será aplicada multa diária na etapa que apresentar maior atraso, calculada pela fórmula a seguir:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/licitacoes>

M = V/ (100.P) onde:

M = Multa em Reais

V = Valor da etapa, na época da infração, em Reais

P = Prazo da etapa em meses

f) A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada da multa por atraso em outras etapas.

23.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

23.2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que indicam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital. Deverão estar inclusas nos preços unitários, quaisquer incidências no custo da mão de obra em decorrência do prazo de entrega dos Serviços.

23.3 - Quaisquer instruções, alterações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor desempenho da firma e andamento dos Serviços, deverão ser notificadas, não cabendo à CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

23.4 – Os licitantes que desejarem autenticar algum documento referente a esta TOMADA DE PREÇO deverão comparecer a esta Comissão no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas antes da abertura da mesma.

23.5 – As certidões que não contiverem prazo de validade só valerão por um prazo de 30 (trinta) dias.

23.6 - Os serviços contratados poderão ser subcontratados, desde que haja autorização expressa da Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus.

23.7 - Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

23.8 – A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, será assistida técnica e juridicamente, por profissionais de seu quadro de pessoal.

23.9 - Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93, com modificações posteriores.

Bom Jesus/RN, 19 de Maio de 2017

Francisco Cláudio Gomes de Souza
Presidente da CP

Maura Helena da Silva
Membro

Luiz Antônio de Oliveira Fernandes
Membro



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/licitacoes>

ANEXO I
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MINUTA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM
JESUS E A EMPRESA XXXXXX**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Bom Jesus/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxx/xxx-xx, com sede na avenida xxxxxxxx, xx, Centro, Bom Jesus/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e neste ato representado por Sua Excelência o Prefeito Constitucional de Bom Jesus/RN, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXX-XX, com RG XXXXXXXX, brasileiro, casado, xxxxxxxx, residente e domiciliada à avenida xxxxxxxxxxxx, xx, Centro, Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte do outro lado como CONTRATADA, a Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede a _____, aqui representado _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1893, com as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo de contrato tem como objeto da licitação é a escolha da proposta, de menor preço, para Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **“CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS, BACIA 3, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”**, conforme especificações contidas no orçamento básico e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados de forma indireta, com o fornecimento integral de todos os equipamentos e materiais a serem utilizados nos serviços.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pelos serviços contratados será pago a importância de R\$ _____ (_____), equivalentes a 120 (cento e vinte) dias de execução de serviço.

CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O pagamento pelos serviços será efetuado através de crédito em conta corrente, ou cheque nominal a CONTRATADA no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de cada medição, mediante processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização. As medições serão mensais, com intervalos nunca superior a 30 (trinta) dias, No ato do pagamento de cada parcela, A CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectivas Guia de Recolhimento das contribuições Previdenciárias e do F.G.T.S, incidentes sobre a remuneração dos segurados

CLÁUSULA 5ª - DO ACRÉSCIMO OU DIMINUIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

Os quantitativos contratados poderão ser acrescidos ou diminuídos de forma unilateral pela CONTRATADA, até um percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

O percentual a ser aplicado no caso de diminuição dos serviços poderá exceder a 25 % (vinte e cinco por cento), desde que haja aquiescência das partes.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/licitacoes>

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços aqui contratados iniciarão na assinatura do presente termo perdurando por 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA 7ª – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

O presente ajuste contratual poderá ser prorrogado, em conformidade com o que preceitua o artigo 57 da Lei Federal no. 8.666/93.

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

07.101 – Secretaria Municipal de Obras

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000 – Recursos ordinários

CLÁUSULA 10 - DA LICITAÇÃO:

A presente despesa foi autorizada através da Licitação – TOMADA DE PREÇO nº xxx/2017.

CLÁUSULA 11 – DA PARALISAÇÃO:

À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o Contrato, deverá comunicar o fato imediatamente à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, por escrito.

Entende-se por circunstância de força maior o definido neste Edital.

Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurarem por 10 (dez) dias ou mais, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando, neste período obrigações da CONTRATADA perante a SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN.

Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (CENTO E VINTE) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar com perícia os serviços contratados obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN** e determinações por escrito da fiscalização;
- b) Assegurar durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade, se a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/licitacoes>

MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;

- d) Manter permanentemente um escritório na cidade;
- f) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado e equipamento, obedecendo a quantidade necessária, a critério da SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN;
- g) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- i) Responder pelos danos causados diretamente à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato; e
- j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com as disposições constantes do presente contrato
- b) Fiscalizar a realização dos serviços.

CLÁUSULA 13- DAS MULTAS:

- a) a CONTRATADA pagará uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja a rescisão do contrato, por inadimplência da mesma; e
- b) a CONTRATADA por inadimplência da mesma, ficará sujeita a uma multa equivalente a 1% (um por cento) do valor contratado, por dia de atraso no início dos serviços, limitada a 15 dias. A partir deste prazo, haverá a rescisão contratual e a empresa será considerada como inidônea, sendo suspensa por dois anos, na participação de certames licitatórios no âmbito municipal.

CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) A subcontratação total dos serviços e cessação total ou parcial, exceto com anuência prévia da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- d) A lentidão do seu cumprimento, levando a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- e) O atraso injustificado no início do serviço;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/licitacoes>

- f) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**;
- g) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato exceto com a anuência da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**.
- h) O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público.

Decretada a rescisão contratual, a **CONTRATADA**, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no estatuto das licitações públicas.

Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará a **CONTRATADA**, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- a) Suspensão imediata pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**.

CLÁUSULA 15 – DAS PENALIDADES:

A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1%(um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pela Sr. Prefeito do Município, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- e) Por atraso na conclusão das diversas etapas de serviços fixadas no cronograma físico, será aplicada multa diária na etapa que apresentar maior atraso, calculada pela fórmula a seguir:

M = V/(100.P) onde

M = Multa em Reais

V = valor da etapa, na época da infração, em Reais

P = Prazo da etapa em meses



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/licitacoes>

CLÁUSULA 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos.

Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma e andamento dos serviços, deverão ser registradas, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

Os serviços ora contratados poderão ser cedidos ou sub-contratados em parte, desde que haja prévia e expressa anuência da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN/RN**.

A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato.

Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 17 – DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro de Macaíba/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jesus/RN, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Clécio da Câmara Azevedo
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATADA

Testemunhas:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/licitacoes>

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **“CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS, BACIA 3, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”**.

OBS: O pagamento será efetuado em até 30 (dias), após medições efetuadas pelo fiscal da prefeitura.

Este Termo de Referência tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados na obra de **“CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS, BACIA 3, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”**, conforme Planilhas Orçamentárias, constantes no processo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações contidas neste memorial Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, observando rigorosamente às Normas Brasileiras pertinentes.

Durante as obras será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

É responsabilidade da contratada empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. Para sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho.

As especificações contidas neste Edital deverão ser rigorosamente seguidas e todos os materiais empregados antes da sua efetiva aplicação deverão ser vistoriados pela fiscalização. Qualquer alteração nas especificações deverá ser comunicada ao autor do projeto e só poderá ser executada com autorização destes.

As obras deverão ser executadas conforme o referido projeto básico, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos.

Todos os elementos constantes neste Orçamento fazem parte da empreitada desta obra.

A Contratada deverá verificar todas as medidas no local antes do início dos serviços e qualquer divergência encontrada será comunicada, por escrito, à contratante, a qual se pronunciará, por escrito, para que sejam efetuadas as providências necessárias.

SERVIÇOS A EXECUTAR:

A CONTRATADA manterá na obra permanentemente engenheiro responsável legalmente habilitado, mestre de obra e demais profissionais necessários à boa administração e execução da obra.

O CONTRATANTE, através da fiscalização, poderá exigir inclusão de profissionais, que julgar necessário, no organograma da administração do canteiro para o bom desempenho dos serviços e no fornecimento de informações. Caso isso venha a ocorrer, o Contratante pagará pelos serviços prestados.

Os funcionários pertencentes ao quadro da empresa CONTRATADA deverão portar identificação individual para acessar o canteiro de obra.

A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar da CONTRATADA a substituição, remanejamento e até a retirada do local do canteiro da obra dos funcionários do quadro da CONTRATADA quando julgar conveniente para o bom desenvolvimento dos serviços.

As considerações, informações, alterações, enfim, todo e qualquer tipo de comunicação ou decisão entre as partes envolvidas deverão ser relatadas por escrito no Diário da Obra.

A CONTRATADA deverá manter em seu escritório arquivos contendo todas as normas e especificações da ABNT e de FABRICANTES, pertinentes aos elementos a serem empregados ou construídos, facilitando sempre quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/licitacoes>

será responsável pela construção e manutenção de toda a rede de esgoto do canteiro, o qual deverá assegurar, por seus próprios meios, o lançamento da água servida, resíduos e esgoto de canteiro, de modo a manter a salubridade do local. As instalações provisórias serão supridas pelas redes de concessionárias ou própria, para todo o uso necessário às suas atividades, não cabendo nenhuma remuneração adicional decorrente de tais utilizações e consumo, com exceção da ligação provisória de água, a qual encontra-se listada em planilha orçamentária.

A CONTRATADA deverá implantar a sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, caso a legislação vigente exigir, apresentando à CONTRATANTE, a constituição, normas, rotinas e atividades desta Comissão. Caso se enquadre nas condições exigidas para tal.

A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva em seu canteiro e em todas as frentes de trabalho, de modo a atender plenamente às necessidades da obra.

A CONTRATADA fica ciente e concorda com que deverá elaborar e apresentar os programas de PCMAT (PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO) e o PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL) conforme planilha orçamentária.

A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos e mão de obra especializada, necessários à perfeita execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos na proposta.

Os equipamentos a serem utilizados pela CONTRATADA na execução das fundações deverão estar em perfeitas condições técnicas, de modo a permitir a construção da infra-estrutura que obedeça às condições básicas descritas nas normas da ABNT.

A CONTRATADA poderá SUB-CONTRATAR, neste caso deverá ser previamente submetido à FISCALIZAÇÃO, que avaliará, através de acervo técnico por ele apresentado em obras similares, sua experiência para o tipo de serviço previsto. Entretanto, a aprovação pela FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela qualidade e estabilidade da edificação.

SERVIÇOS PRELIMINARES

A CONTRATADA deverá construir as instalações provisórias necessárias e compatíveis para o adequado gerenciamento, desenvolvimento e segurança da obra tais como: depósitos, escritório, sanitário, água, força de apoio e demais acessórios.

Todas as instalações da obra deverão ser conservadas limpas e em perfeito funcionamento, durante todo o prazo contratual de execução dos trabalhos. Para tanto, deverá ser mantida uma equipe fixa, de limpeza e manutenção.

Deverão ser adotadas medidas de proteção aos empregados e a terceiros, conforme legislação, atendendo-se todas as exigências relativas à Segurança do Trabalho, Prefeitura e outros, e outras medidas preventivas de acidentes.

Serão colocadas placas de acordo com as exigências dos órgãos públicos fiscalizadores.

O barracão para depósito será em tábuas de madeira de 3ª qualidade (2,5 x 30,0cm -1x12”) não aparelhada), terá cobertura em telha de fibrocimento ondulada 4mm (sem amianto), piso em argamassa de cimento e areia no traço 1:6.

As instalações provisórias deverão prever uma sala com dimensões mínimas de 4 x 5m.

Para os tapumes ou outros meios de proteção e segurança, os mesmo deverão ser executados seguindo as recomendações da NBR-5682. Os tapumes serão de chapas de compensado resinadas novas, que permita controle ao acesso à construção.

Após remoção dos tapumes e das instalações provisórias, todos os locais serão devidamente recuperados e recompostos.

A locação deverá ser global, sobre um ou mais quadros de madeira que envolva o perímetro da obra. As tábuas que compõem esses quadros deverão ser niveladas e fixadas de modo a resistir a tensão dos fios, sem oscilar e sem sair da posição.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.bomjesus.rn.gov.br/licitacoes>

A locação será feita por instrumentos topográficos, preferencialmente, admitido o uso de outros de acordo com o porte da obra e a critério da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá dirimir as eventuais discrepâncias encontradas.

Janilton Rodrigues Ataíde Filho
Secretário Municipal de Obras



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/licitacoes>

**ANEXO III
PLANILHAS**

Planilha Orçamentária

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para
“CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS, BACIA 3, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”.

OBRA: REDE DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS - BACIA 3

LOCAL: TRECHO DAS RUAS ALICE GARCIA FREIRE, RUA ROMUALDO ALVES ADELINO, RUA VEREADOR MANOEL MIRANDA, RUA MARIA ALVES PINHEIRO, ZONA URBANA - BOM JESUS/RN.

DATA: MAIO DE 2017 - BASE DE PREÇO: SINAPI/RN - EMITIDA EM: 22/03/2017

NUM.	UN.	DESCRIÇÃO	QUANTIT.	PREÇO (R\$)	IMPORTÂNCIA (R\$)
ORÇAMENTO PARCIAL Nº 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	M2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO.	6	413,16	2.478,96
1.2	M	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO.	430	1,72	739,60
Total orçamento parcial nº 1 SERVIÇOS PRELIMINARES:					R\$ 3.218,56
ORÇAMENTO PARCIAL Nº 2 – MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	M2	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.	1.010	25,41	25.664,10
2.2	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	47,10	6,99	329,23
2.3	M3	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	40,82	18,13	740,07
2.4	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	711	4,33	3.078,63
2.5	M3	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE D E 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	626	14,56	9.114,56
2.6	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA	2.020	2,81	5.676,20



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/licitacoes>

		COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M ³ /155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.			
2.7	M3	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	1.890	8,34	15.762,60
2.8	M3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP.	221,28	1,17	258,90
Total orçamento parcial nº 2 MOVIMENTO DE TERRA:					R\$ 60.624,29
ORÇAMENTO PARCIAL Nº 3 – TUBULAÇÃO EM CONCRETO ARMADO					
3.1	M	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	430	268,79	115.579,70
3.2	M	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	31,40	127,41	4.000,67
Total orçamento parcial nº 3 TUBULAÇÃO EM CONCRETO ARMADO:					R\$ 119.580,37
ORÇAMENTO PARCIAL Nº 4 – POÇO DE VISITA E BOCA DE LOBO					
4.1	UND	POÇO DE VISITA PARA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO, EM ALVENARIA, DIÂMETRO 120 CM, PROF ATE 200 CM, INCLUINDO TAMPAO FERRO FUNDIDO.	1	5.412,09	5.412,09
4.2	UND	POÇO DE VISITA PARA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO, EM ALVENARIA, DIÂMETRO 120 CM, PROF ATE 400 CM, INCLUINDO TAMPAO FERRO FUNDIDO.	3	7.892,95	23.678,85
4.3	UND	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO.	6	684,45	4.106,70
4.4	UND	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO = 0,80M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	1	1.332,24	1.332,24
Total orçamento parcial nº 4 POÇO DE VISITA E BOCA DE LOBO:					R\$ 34.529,88
Totaliza a presente planilha orçamentária o valor de R\$ 217.953,10 (duzentos e dezessete mil reais, novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos).					



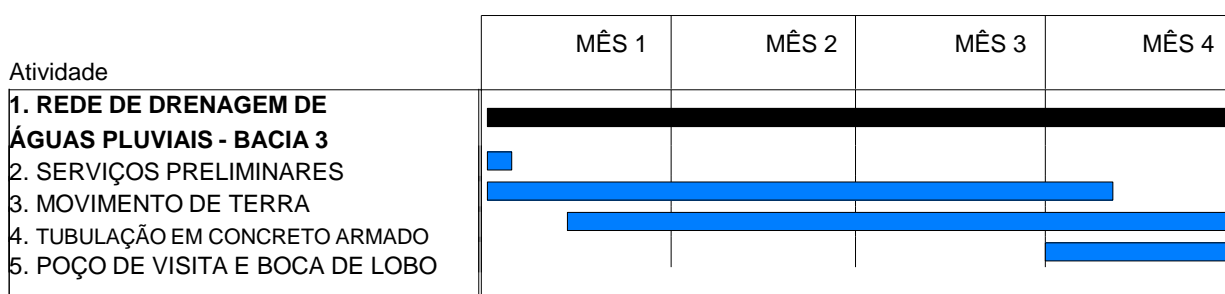
Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
 CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/licitacoes>

Cronograma Físico-Financeiro

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para
“CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS, BACIA 3, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”.

OBRA: REDE DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS - BACIA 3
LOCAL: TRECHO DAS RUAS ALICE GARCIA FREIRE, RUA ROMUALDO ALVES ADELINO, RUA VEREADOR MANOEL MIRANDA, RUA MARIA ALVES PINHEIRO, ZONA URBANA - BOM JESUS/RN.
MAIO DE 2017 - BASE DE PREÇO: SINAPI/RN - EMITIDA EM: 22/03/2017

Cronograma Físico:



Plano de pagamento

	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
Pagamento mensal	R\$ 40.919,78	R\$ 51.324,30	R\$ 48.991,38	R\$ 76.717,64
Pagamentos acumulados	R\$ 40.919,78	R\$ 92.244,08	R\$ 141.235,46	R\$ 217.953,10

Cronograma Financeiro:

Detalhe do plano de pagamentos (Completo Mês 1 - Mês 4)

Atividade	Valor período	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIA...	R\$ 0,00				
1. SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.218,56	R\$ 3.218,56			
2. MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 60.624,29	R\$ 18.023,44	R\$ 18.023,44	R\$ 17.204,19	R\$ 7.373,22
3. TUBULAÇÃO EM CONCRETO ARMADO	R\$ 119.580,37	R\$ 19.677,78	R\$ 33.300,86	R\$ 31.787,19	R\$ 34.814,54
4. POÇO DE VISITA E BOCA DE LOBO	R\$ 34.529,88				R\$ 34.529,88

Pagamento mensal	R\$ 40.919,78	R\$ 51.324,30	R\$ 48.991,38	R\$ 76.717,64
	18,77 %	23,55 %	22,48 %	35,20 %
Pagamentos acumulados	R\$ 40.919,78	R\$ 92.244,08	R\$ 141.235,46	R\$ 217.953,10
	18,77 %	42,32 %	64,80 %	100,00 %



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/licitacoes>

Planilha de Composição BDI – 25%

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **“CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS, BACIA 3, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”**.

ITENS	Siglas	VALORES ADOTADOS	Situação intervalo admissível	Intervalo Admissível		
		Preencher com valores dentro do intervalo admissível		Mínimo	Médio	Máximo
Taxa de rateio da Administração Central	AC (%)	3.43	OK	3.43	4.93	6.71
Taxa de Despesas Financeiras	DF (%)	0.94	OK	0.94	0.99	1.17
Taxa de Risco, Seguro e Garantia (Somatório)	R (%)	1.28	OK	1.28	1.88	2.49
SEGUROS + GARANTIAS	S (%)			0.28	0.49	0.75
RISCOS	R+G (%)			1.00	1.39	1.74
Taxa de Tributos ISS, PIS, COFINS e CPRB (Somatório)	I (%)	10.15	OK	10.15	10.15	10.15
ISS (2,00%) – Conforme legislação municipal que cobra 5% sobre a fatura (Lei nº 03/2002 de 26.12.2002 e Lei nº 329/2006)				2.00	2.00	2.00
PIS (0,65%) – Conforme legislação em vigor				0.65	0.65	0.65
COFINS (3,00%) – Conforme legislação em vigor				3.00	3.00	3.00
CPRB (4,50%) – Conforme medidas provisórias 601/2012 e 612/2013 em vigor				4.50	4.50	4.50
Taxa de Lucro	L (%)	6.74	OK	6.74	8.04	9.40
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$	BDI resultante	25.56		25.56	29.71	34.52

Composição do percentual de BDI baseada no processo TC 036.076/2011-2 - Acórdão nº 2622/2013 – Plenário - Data da Sessão: 25/09/2013.

OBSERVAÇÕES:

- 1.1- Neste Município, o ISS (imposto sobre serviços, de acórdão com a legislação Municipal, é cobrado o percentual de 2.00% sobre o valor da fatura total da empresa).
- 1.2- Foi acrescido o percentual de 4.50% sobre a fatura total da empresa, referente a CPRB, em virtude de que os preços unitários propostos estarem desonerados em conformidade com as medidas provisórias nº 601/2012 e 612/2013, em vigor.
- 1.3- O Acórdão 2622/2013, considerou a junção do seguro (S) e da garantia (G) em um único percentual, com limites também pré-estabelecidos.
- 1.4- A fórmula acima para cálculo do BDI, tem seus valores em percentuais, isto é: $BDI = (((1+(AC+R+G)/100)*(1+DF/100)*(1+L/100))/(1-(I/100))-1)*100$.